

Florianópolis, 8 de Junho de 2016.

PROCESSO SSP: EUSC863157 (UDESC 00002183/2015)

INTERESSADO: MARILENE SALETE DAMIAN

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULOS OBTIDO EM UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA

HISTÓRICO / DOCUMENTOS:

- 09/12/2014 – Documento encaminhado pela interessada para a reitoria (requerimento);
- Cópia autenticada e juramentada de CERTIFICADO;
- Cópia autenticada de Diploma de mestrado;
- Cópia autenticada de Diploma de graduação em Pedagogia - UDESC;
- Cópia juramentada e autenticada do histórico curricular;
- Cópia juramentada e autenticada do programa de pós-graduação (disciplinas);
- Cópia do Folder do curso de pós-graduação;
- Cópia autenticada de Identidade da interessada;
- Cópia autenticada do passaporte;
- Cópia autenticada do regimento acadêmico do curso de pós;
- Cópia autenticada de nota fiscal e período de estância de hotel em Viña Del Mar (Chile);
- Cópia de dissertação;
- 09/03/2015 – Encaminhamento de ofício da UDESC para a coordenação do curso de mestrado em Educação – FAED;
- Cópia de CI 225/2009;
- 20/04/2016 – PARECER DA COMISSÃO – assinado pela presidente, professora doutora Geovana Mendonça Lunardi Mendes.

ANÁLISE:

**Sobre a documentação:** de acordo com os incisos de I – X, do art. 4º, RESOLUÇÃO Nº 010/2011 CONSEPE, o processo de reconhecimento de diploma expedido por Instituição estrangeira atende todos os itens.

**Sobre o programa de Mestrado:** A interessada cursou Mestrado em Educação na Universidade Del Mar (<http://www.udelmar.cl/>), cidade Viña Del Mar, região de Valparaíso, Chile. O curso teve duração de três anos, 16 disciplinas, 2360 horas, média geral de 6,4.

**Sobre a interessada:** De acordo com currículo LATTES, cursou graduação na FESC/UDESC (1981-1983); especialização em orientação educacional (1983-1984); mestrado (201-2013), tema intitulado “DE ANDANTE A CADEIRANTE: uma nova trajetória de vida na busca da inclusão social na cidade de Florianópolis, SC – Brasil”; sem publicações.

**Sobre o parecer da comissão:** A comissão relata que a interessada graduou-se na UNISUL, de acordo com a cópia do diploma, sua graduação foi na UDESC. Quanto ao mérito, a comissão considera que a

abordagem do tema, metodologia adotada e o referencial teórico não se enquadram no perfil acadêmico e linhas de pesquisa do PPGE/FAED/UDESC, considerando que a análise teórico-metodológica empreendida pouco dialoga com as produções e pesquisa atuais das Ciências da Educação no Brasil, emitindo um parecer de indeferimento.

PARECER:

Ratificando o parecer da Comissão, face ao exposto – PARECER NÃO FAVORÁVEL.



FRANCISCO ROSA NETO  
Relator

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CONSEPE - UDESC  
aprovou o presente parecer na  
sessão de 08-06-2016  
Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 023/2016  
Registrado no sistema informatizado em  
08 de junho de 2016  
Secretaria dos Conselhos